



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

3ª VARA CRIMINAL

Rua Afonso Pena, 5-40, Terreo., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone:  
(14)3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru3cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL**

**SILVANA APARECIDA DA SILVA CALDAS**, Coordenador do Cartório da 3ª. Vara Criminal do Foro de Bauru, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0011968-38.2005.8.26.0071 - Ordem nº 2005/000630 - Classe: Ação Penal de Competência do Júri - Assunto: Homicídio Simples, em que figura como Réu **SERGIO DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Separado judicialmente, Motorista, RG 28739450, pai Nelson Azarias Nascimento, mãe Maria Jose dos Santos, Nascido/Nascida 23/12/1977, natural de Chopinzinho - PR, com endereço à Rua Profª. Neide Guimarães dos Santos Cardoso, 91, Jardim Santa Eulália, Limeira - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 09/05/2005

Documento de Origem: IP nº: 114/2005 - 3º Distrito Policial de Bauru

Histórico da Parte Sergio do Nascimento

09/03/2005 - Data do Fato - Documento: 114/2005

29/11/2005 - Oferecida a Denúncia - Obs.: 302, caput, da Lei 9503/97

01/12/2005 - Recebida a Denúncia - Obs.: 302, caput, da Lei 9503/97

11/09/2006 - Decisão - Processo Suspenso pela Lei 9271/96 - Tipo de Decisão: Processo Suspenso pela Lei 9271/96 Data do Registro: 11/09/2006 Nº do Registro: 752 Nº do Livro: 268 Folha(s) do Livro: 27-28 Decisão: DETERMINADA A SUSPENSÃO DO PROCESSO, FICANDO TAMBÉM SUSPENSO O PRAZO PRESCRICIONAL, COM BASE NOS TERMOS DA LEI 9271/96, ATÉ QUE O ACUSADO SE APRESENTE PARA RESPONDER OS TERMOS DA DENÚNCIA.

14/11/2008 - Decisão - LEI 9271/96 - RETOMADO CURSO PROCESSUAL - Tipo de Decisão: Revogada a Suspensão do Processo e do Prazo Prescricional (Art. 366, CPP e Lei 9.271/96) Decisão: Ante a citação do réu, revogada a suspensão do processo, nos termos do artigo 366, § 2º, do CPP, e determinado o prosseguimento do feito.

02/09/2009 - Outras averbações - Condenado a 2 ano(s) de Detenção, em regime inicialmente aberto. Substituição da Pena Privativa de Liberdade por Restritiva de Direito (Prestação Pecuniária e Prestação de Serviços a Comunidade). Interdição Temporária de Direitos (suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor). E por v. acórdão de 30/08/2011, dado parcial provimento ao recurso para reduzir a interdição a 02 meses.

02/09/2009 - Sentença Condenatória - Restritiva de Direito: Prestação de Serviços a Comunidade Observação: Restritiva de Direito: Prestação Pecuniária Observação: uma cesta básica em favor de entidade pública Restritiva de Direito: Interdição Temporária de Direitos Observação: suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor Privativa de Liberdade: Tipo de Privativa: Detenção, Regime: inicialmente aberto, Tempo:

2 Ano(s), Benefício: Substituição da Pena Privativa de Liberdade por Restritiva de Direito Artigo(s): Artigo 302, caput, da Lei n. 9.503/97 Livro, Folha(s): 314, 35/41 Sentença: JULGADA PROCEDENTE a ação penal para CONDENAR o réu a uma pena final e



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Bauru

FORO DE BAURU

3ª VARA CRIMINAL

Rua Afonso Pena, 5-40, Terreo., Bela Vista - CEP 17060-900, Fone:  
(14)3232-1855, Bauru-SP - E-mail: Bauru3cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

definitiva de 2 (dois) anos de detenção, com regime inicial ABERTO para cumprimento da pena, facultado o recurso em liberdade, e suspensão da habilitação para dirigir veículo automotor por igual período, SUBSTITUÍDA a pena privativa de liberdade por DUAS RESTRITIVAS DE DIREITOS, consistentes em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE durante o prazo da condenação em favor de entidade pública, e ao PAGAMENTO DE UMA CESTA BÁSICA, também em favor de entidade pública a ser definida pelo Juízo das Execuções. Custas ex lege.

10/09/2009 - Recurso de Sentença Interposto - Tipo de Recurso: Apelação Criminal  
Recorrente: Réu: SERGIO DO NASCIMENTO

Recorrido: Ministério Público

14/09/2009 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

30/08/2010 - Dados do Acórdão: Dado parcial provimento ao recurso para reduzir a suspensão para dirigir veículos automotores a 02 (dois) meses, mantida no mais a r. sentença apelada. V.U.

13/10/2010 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

06/12/2010 - Trânsito em Julgado do Réu

27/11/2013 - Pena Cumprida - Processo Execução 935712/0, 2ª v crim limeira, Extinta a Pena Privativa de Liberdade, referente ao Inquérito 114/2005

Situação Processual: Baixa Definitiva - 15/10/2018 - Extinta a pena privativa de liberdade nos autos de execução 935712/0 - 2ª Vara Criminal de Limeira, referente ao Inquérito Policial 114/2005

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Bauru, 09 de fevereiro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**